



CÂMARA MUNICIPAL DE TUPARETAMA
CNPJ 11.464.302/0001-37

Tuparetama, 24 de março de 2022

Ofício N° 030/2022
Senhor Prefeito

Sirvo-me do presente, para informar a V.Exa. que na sessão extraordinária realizada nesta data, submeteu-se à votação o Projeto de Lei N° 04/2022 que concede reajuste de vencimentos aos servidores ocupantes de cargos de professor, para o fim específico de adequação ao piso salarial profissional nacional dos profissionais do magistério público da educação básica, nos termos em que preceitua a Lei Federal n° 11.738/2008, e altera os anexos da lei municipal n° 297/2011, obtendo cinco (05) votos favoráveis e três (03) abstenções, sendo portanto aprovado pela maioria dos Vereadores desta Casa. Segue anexo o Decreto Legislativo N° 04/2022 com sua aprovação.

Sem mais para o momento, reitero protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Arlã Markson Gomes de Souza
Presidente

Exmo. Sr.
Domingos Sávio da Costa Torres
Prefeito Constitucional



CÂMARA MUNICIPAL DE TUPARETAMA
CNPJ 11.464.302/0001-37

Decreto Legislativo nº 004/2022.

EMENTA - Concede reajuste de vencimentos aos servidores ocupantes de cargos de professor, para o fim específico de adequação ao piso salarial profissional nacional dos profissionais do magistério público da educação básica, nos termos em que preceitua a lei federal nº 11.738/2008, e altera os anexos da lei municipal nº 297/2011.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e será sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido, a partir de 1º de março de 2022, reajuste de 33,24% (trinta e três inteiros e vinte e quatro décimos por cento) no salário base dos profissionais do magistério do Município, compreendidos os ocupantes de cargos de Professor.

Art. 2º - As tabelas constantes dos Anexos IV-A e IV-B da Lei Municipal nº 297/2011, passam a vigorar, exclusivamente no ano de 2022, com o reajuste instituído pela presente Lei nos termos do anexo I.

Art. 3º - Portaria da Secretaria Municipal de Educação constituirá Comissão de Estudos para revisão do PCCV - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Educação Municipal, composta de forma paritária entre membros escolhidos pela classe, indicados pelo respectivo Sindicato e representantes da administração pública municipal.

Parágrafo único - A Comissão de que trata o Caput deste artigo, deverá ser constituída no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da vigência da presente Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE TUPARETAMA
CNPJ 11.464.302/0001-37

Art. 4º - A partir de 01 de janeiro de 2023, as atuais tabelas constantes dos Anexos IV-A e IV-B da Lei Municipal nº 297/2011, perderão sua vigência visto que sua aplicação se limitará a 31 de dezembro de 2022, as quais considerar-se-ão revogadas.

Parágrafo único - Para aplicação do piso salarial do magistério municipal para o ano de 2023 e subseqüentes, serão utilizadas as tabelas constantes do anexo II da presente lei, caso a Comissão de Estudos para revisão do PCCV - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Educação Municipal, não chegue a uma outra conclusão sobre a referida tabela de maneira que dentro da viabilidade de sua implementação, atenda aos anseios da classe e se adeque ao texto da Lei Municipal 297/2011.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


Arlã Markson Gomes de Souza
Presidente


Vanda Lúcia C. Silvestre
Vice-presidente


Maria Luciana Lima Pessoa
1ª Secretária


Antonio Valmir Batista Tunú
2º Secretário